



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA (UNILAB)**

**Edital PROPPGE 05/2013  
Programa de Bolsas de Extensão e Ação Comunitária (PIBEAC) da UNILAB  
PIBEAC 2013/2014**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), tendo em vista o disposto na Resolução CONSUP/UNILAB Nº 12/2011 que cria o Programa Integrado de Bolsas (PIB) da UNILAB e o disposto na Resolução Normativa de Extensão – UNILAB Nº 27/2011 de 12.12.2011, convoca os interessados a submeterem projetos ao presente Edital, no período de **27 de maio a 10 de junho de 2013**, que ofertará até **35 bolsas** nos termos estabelecidos a seguir.

**1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

O Programa de Bolsas de Extensão e Ação Comunitária (PIBEAC) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) tem como objetivo geral o apoio às ações e trabalhos técnicos, científicos, culturais, esportivos e artísticos desenvolvidos pela UNILAB em prol e em parceria com a comunidade, contribuindo para a formação cidadã e apoiando a articulação Universidade-Sociedade.

Busca, desta forma, promover o diálogo e a interação da comunidade acadêmica com seu entorno, de forma que ensino e pesquisa sejam fundamentados e integrados à realidade social segundo uma perspectiva intercultural, interdisciplinar e crítica, contribuindo para o desenvolvimento da tecnologia e da inovação, além de fomentar ações indutoras de intercâmbio de conhecimentos entre os atores envolvidos.

**2. VALIDADE**

Os resultados da seleção de propostas e a concessão de bolsas, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o período de 01 julho de 2013 a 01 de julho de 2014.

**3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1 Para os proponentes:**

Poderão ser proponentes de projetos/programas de extensão os docentes e técnicos administrativos de nível superior que fazem parte do quadro de servidores da Unilab, desde que a proposta atenda às seguintes condições:

- I. O coordenador não poderá ter pendências (relatórios, prestação de contas de viagens) junto à PROPPGE;
- II. Cada proposta terá apenas um único coordenador;

- III. Demais docentes, técnicos administrativos (do quadro de efetivos e de não efetivos) e colaboradores da UNILAB poderão fazer parte da equipe;
- IV. Cada proponente poderá coordenar, no máximo, duas ações extensionistas e atuar como colaborador em outras, totalizando uma carga horária máxima de 12 horas semanais enquadradas em cada uma delas;
- V. Ter seu Currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- VI. Ser docente em regime de trabalho em tempo integral na instituição ou, excepcionalmente, com 40 horas, e não estar afastado da instituição por um período superior a 6 (seis) meses durante a vigência da bolsa.
- VII. No caso de não enquadramento no item anterior, ser pesquisador visitante, cedido ou bolsista de pesquisa (DCR), ou ainda colaborador regular (consultor da Unesco em atividades na Unilab), que permaneça na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

### **3.2 Para o discente:**

- I. Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UNILAB;
- II. Ter coeficiente de rendimento acadêmico preferencialmente maior ou igual a 7,0;
- III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano da sua inscrição no programa;
- IV. Ser apresentado como candidato em apenas um projeto;
- V. Não possuir, na vigência da bolsa, relação de trabalho ou outra modalidade de bolsa, excetuada ajuda do Plano Nacional de Assistência Estudantil ou equivalente;
- VI. Ter carga horária disponível de até 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto nas normas do Programa Integrado de Bolsas (PIB) da UNILAB.

### **3.3 Para a proposta:**

As propostas devem ser apresentadas por meio do preenchimento do **FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA** (Anexo 1) com atenção às seguintes diretrizes:

#### **3.3.1. Quanto à relação com a sociedade:**

- Impacto social - ação transformadora sobre os problemas sociais;
- Relação dialógica com a sociedade - interação de conhecimentos e desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;
- Atendimento à comunidade externa – as propostas devem priorizar as ações à comunidade externa, cuja demanda deve ser colocada claramente nas propostas.

#### **3.3.2. Quanto à natureza acadêmica:**

- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de novo conhecimento;
- Interdisciplinaridade caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares;
- consonância com a previsão do PPC do Curso de origem e/ou com as Diretrizes da Unilab.

#### **3.3.3. Quanto ao Plano de Trabalho:**

- Apresentação de um **PLANO DE TRABALHO** para o bolsista, elaborado pelo proponente, descrevendo em detalhe as atividades a serem desenvolvidas e de acordo com cronograma.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam **permissões e autorizações especiais**, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto de extensão. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta a autorização de comitê de ética correspondente para a concessão da bolsa.

## **4. COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL EXTENSÃO**

### **4.1. Para o proponente:**

- I. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
- II. Preparar e acompanhar o bolsista na elaboração das atividades e relatórios técnicos, bem como em apresentação de trabalho final em evento de Encontro de Integração Acadêmica da UNILAB, constituindo a presença do orientador neste evento critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- III. Realizar avaliação parcial do bolsista no sexto mês de execução do projeto, em formulário próprio a ser encaminhado à PROPPGE e anexado ao relatório parcial.
- IV. Encaminhar à PROPPGE relatório final até a data do término do projeto;
- V. Solicitar, com justificativa, a substituição de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga desde que satisfeitos os prazos e critérios da PROPPGE;
- VI. Incluir o nome do bolsista em trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho;
- VII. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto, caso existam;
- VIII. Dar anuência ao relatório parcial do bolsista e ao relatório final, a ser entregue no término das atividades programadas para a execução do projeto;
- IX. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBEAC.

### **4.2. Para o bolsista:**

- I. Dedicar-se às atividades propostas no projeto;
- II. Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do orientador;
- III. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares do projeto na forma de relatório parcial no sexto mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto;
- IV. Apresentar os resultados das atividades realizadas no Encontro de Integração Acadêmica da UNILAB;
- V. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do PIBEAC da UNILAB em todas as publicações e trabalhos decorrentes do projeto;
- VI. Devolver à UNILAB, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.

## **5. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PROPONENTE**

**5.1.** Serão concedidas, no máximo, até três bolsas de extensão por proponente, considerados todos os projetos enviados.

**5.2.** Além dos bolsistas de extensão, cada pesquisador pode admitir alunos voluntários, que poderão compor uma lista em ordem de prioridade, e serão os indicados nos pedidos de substituição.

**5.3.** Alunos de extensão voluntários serão selecionados com base nos mesmos critérios que os bolsistas e deverão cumprir os compromissos de I a VI referidos no item 3.2.

## **6. MODALIDADES E ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO APOIADAS**

As propostas de ações de extensão deverão ser apresentadas apenas na **modalidade projeto**, conforme definido pela Resolução nº. 27/2011.

Quanto às áreas, devem ser apresentadas conforme definidas pela mesma Resolução.

## **7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta deverá ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** pelo docente proponente à PROPPGE nas formas: (i) eletrônica, via e-mail institucional [propge@unilab.edu.br](mailto:propge@unilab.edu.br), em mensagem intitulada “**Seleção PIBEAC 2013-2014**”; (ii) cópia impressa, a ser protocolada na Secretaria da PROPPGE dentro do prazo de inscrição.

**7.2.** Os proponentes poderão inscrever no **máximo duas propostas**.

**7.3.** Uma proposta poderá conter mais de um plano de trabalho.

**7.4.** As propostas deverão estar com a documentação completa - a PROPPGE **não receberá propostas com documentação incompleta**.

## **8. DOCUMENTOS ANEXADOS À PROPOSTA**

**8.1.** Formulário de apresentação de projeto (em formato doc, rtf ou odt), contendo o Plano de trabalho do Bolsista devidamente preenchido (Anexo 1).

**8.2.** Currículo Lattes do coordenador da atividade, com dados atualizados dos últimos 5 (cinco) anos.

**8.3.** Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa).

**8.4.** Permissões ou autorizações mencionadas no item 3.4 deste Edital, quando for o caso.

## **9. REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

**9.1.** A proposta da ação de extensão deverá estar de acordo com as normas que regem as ações de extensão na Unilab.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Caberá à Coordenação de Extensão definir comissão de análise e julgamento das propostas.

**10.2.** As propostas serão analisadas, preliminarmente, quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital.

**10.3.** A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:

- I. Currículo Lattes do coordenador: de 0 a 3 pontos;
- II. Projeto de Extensão: de 0 a 5 pontos, considerando os seguintes itens: Interdisciplinaridade; Relação com a sociedade; Metodologia; Objetivos e metas; Justificativa;
- III. Plano de Trabalho do aluno: de 0 a 2 pontos.

**10.4.** Critérios de Desempate: (i) o proponente ser professor do quadro da instituição; (ii) pontuação do CV Lattes.

**10.5.** Os bolsistas das propostas aprovadas deverão ser cadastrados na PROPPGE no **PERÍODO MÁXIMO DE 05 DIAS** após a aprovação da proposta. A folha de frequência dos alunos (bolsistas e voluntários) deve ser entregue na PROPPGE, assinada pelo bolsista e pelo(a) Coordenador(a) impreterivelmente até o **dia 05 (cinco) de cada mês**. Caso a folha de frequência não seja entregue dentro do prazo, a bolsa não será paga retroativamente. Cabe ao Coordenador(a) da ação extensionista o acompanhamento da entrega da ficha no prazo.

## **11. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE**

São inelegíveis propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação, quanto ao mérito.

**11.1.** São motivos de desqualificação da proposta quanto aos requisitos de inscrição:

- I. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados no item 3 deste edital;
- II. Projeto com planos de trabalho idênticos.

**11.2.** São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

- I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista da formação acadêmica interdisciplinar ou da relação universidade-comunidade;
- II. Não disponham de viabilidade técnica e financeira;
- III. Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do aluno;
- IV. Não apresentem cronograma e/ou não dimensionem ações para o período de 1 ano;
- V. Outro motivo relevante no entendimento da Coordenação de Extensão e da Comissão de análise e julgamento das propostas.

## **12. SUBMISSÃO DE RECURSO**

**12.1.** Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à solicitação de bolsa, o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para um novo exame.

**12.2.** O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

- 12.2.1.** Entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
- 12.2.2.** julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

**12.3.** Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial.

**12.4.** Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da UNILAB.

**12.5.** Os recursos serão interpostos à PROPPGE, que os encaminhará para decisão final do CONSUP.

### **13. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

O desempenho do aluno bolsista de Extensão será avaliado com base nos seguintes documentos, a serem entregues à PROPPGE:

**13.1.** Relatório do orientador, em formulário específico da PROPPGE, contendo avaliação do desempenho do bolsista.

**13.2.** Relatórios parcial e final elaborados pelo aluno.

**13.3.** Comprovante de participação no Encontro de Integração Acadêmica da UNILAB e em outros eventos científicos.

**13.4.** Produção técnica ou publicações dos resultados da ação (quando houver).

**13.5.** Histórico escolar da graduação.

### **14. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

**14.1** Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo coordenador do projeto, em formulário específico, até o dia 25 de cada mês.

**14.2** Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

**14.3** A indicação de novo bolsista deverá ser feita no momento do pedido ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.

**14.4** O cancelamento definitivo da quota poderá ser solicitado a qualquer momento.

### **15. CRONOGRAMA**

Inscrições no Programa – 27/05/2013 a 10/06/2013

Homologação – 12/06/2013  
Análise – 13 a 17/06/2013  
Divulgação – 18/06/2013  
Prazo para Recurso – 20/06/2013  
Divulgação Final – 21/06/2013  
Implantação das Bolsas – 01/07/2013  
Entrega do Relatório Parcial – 10/01/2014  
Entrega do Relatório Final – 15/07/2014

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Esclarecimentos de dúvidas quanto à elaboração e cadastro das ações extensionistas poderão ser solicitados à PROPPGE, na Coordenação de Extensão, por meio do telefone 3332-1817 e/ou pelo e-mail [proppge@unilab.edu.br](mailto:proppge@unilab.edu.br).

**16.2.** O aluno estará vinculado ao Programa de Bolsas de Extensão e Ações Comunitárias via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o coordenador da proposta e o aluno.

**16.3.** A participação de alunos no Programa de Bolsas de Extensão e Ações Comunitárias da UNILAB não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.

**16.4.** A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

**16.5.** O pagamento da bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, aberta em Bancos indicados pela PROAD.

**16.6.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**16.7.** É permitido ao coordenador do projeto solicitar a substituição de bolsista desde que, a juízo da Coordenação de Extensão, a exequibilidade do projeto original esteja garantida e o novo orientando atenda às exigências deste Edital.

**16.8.** É permitido ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s) desde que, a juízo da Coordenação de Extensão, a exequibilidade do projeto original esteja garantida e o novo orientador atenda às exigências deste Edital. Caso contrário, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPPGE.

**16.9.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROPPGE.

Redenção/CE, 27 de maio de 2013.

**Profª Drª Maria do Socorro Moura Rufino**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PROPPGE/UNILAB

**ANEXO 1**  
**Formulário para apresentação de projeto/programa**

**FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO –  
PROPPGE/UNILAB**

**1. Identificação** (A ser preenchido pelo Proponente)

Responsável pelo Projeto:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone 1:

Telefone 2:

Endereço Eletrônico (e-mail único):

**2. Dados do projeto**

2.1 Título (200 caracteres no máximo):

2.2 Palavras-chave:

2.3 Áreas temáticas (escolha uma das opções da lista, em anexo):

- ( ) Comunicação    ( ) Cultura    ( ) Direitos Humanos e Justiça    ( ) Educação  
( ) Meio Ambiente    ( ) Tecnologia    ( ) Produção e Trabalho

2.4 Tipo de Ação:

- ( ) Programa    ( ) Curso    ( ) Oficina    ( ) Evento    ( ) Prestação de Serviço  
( ) Publicação e outros produtos acadêmicos

2.5 Período do Projeto: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2.6 Quantidade de Bolsas Solicitadas:

2.7 Equipe Executora (Docente/Discente/Técnico/Colaborador UNILAB/ Colaborador Externo)

| Nome | CPF | Data de Nascimento | Cargo/Instituição | Carga Horas* (semanal) | Função no Projeto |
|------|-----|--------------------|-------------------|------------------------|-------------------|
|      |     |                    |                   |                        |                   |
|      |     |                    |                   |                        |                   |
|      |     |                    |                   |                        |                   |

2.8 Local(is) de Execução das Atividades (350 caracteres no máximo):

**3. Resumo da Ação de Extensão** (2.000 caracteres no máximo):

**4. Introdução/Apresentação** (20.000 caracteres no máximo):

**4.1. Justificativa**

**4.2. Objetivos:**

**5. Metodologia** (2.500 caracteres no mínimo e 20.000 no máximo):

**6. Resultados Esperados/Metas** (5.000 caracteres no máximo):

**7. Público-Alvo** (Grupo Social a que se destina a ação):

Grupo(s)/Comunidade:

Número de participantes/pessoas beneficiadas diretamente:

Número de participantes/pessoas beneficiadas indiretamente:

## **8. Orçamento**

| Despesas            |  |
|---------------------|--|
| Material permanente |  |
| Material de consumo |  |
| Passagens           |  |
| Diárias             |  |
| Outros              |  |
| Total               |  |

## **9. Fontes de Financiamento**

(Digite a(s) Fonte(s) de Financiamento(s) com o(s) seu(s) Respectivo(s) Valores(s)):

| Fonte de Financiamento | Valor R\$ |
|------------------------|-----------|
| 1)                     |           |
| 2)                     |           |

( ) Nenhuma

## **10. Cronograma**

## **11. Plano de Trabalho do Bolsista**

11.1 Objetivos das atividades do bolsista nas ações de extensão:

11.2 Metodologia das Atividades:

11.3 Resultados Esperados na Execução do Plano de Trabalho:

11.4 Cronograma das Atividades:

| Atividades do bolsista | 2013/2014 |     |     |     |     |     |     |     |    |     |     |     |
|------------------------|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|-----|-----|
|                        | jul       | ago | set | out | nov | dez | jan | fev | ma | abr | mai | jun |
| 1)                     |           |     |     |     |     |     |     |     |    |     |     |     |
| 2)                     |           |     |     |     |     |     |     |     |    |     |     |     |
| 3)                     |           |     |     |     |     |     |     |     |    |     |     |     |

## **12. Referências Bibliográficas - Formato ABNT (7.000 caracteres no máximo):**

**OBS:**Todos os aspectos relativos à normatização do projeto (apresentação, citações, tabelas, referências etc.) devem atender às normas da ABNT.